



Câmara Municipal de São Paulo

272
 Folha nº 01
 nº 285 do 97
 proc

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 09 ABR 1997
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
 REL. UNO, MELHOR. E M. A. I.
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 PLANEJ. E ORÇAMENTO.

 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0285/1997

Dispõe sobre a criação e instalação de Bolsões de Entulho

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizado o Executivo Municipal, a criar e instalar um BOLSÃO PARA DESCARGA DE ENTULHO, em cada circunscrição das Administrações Regionais, com terreno de no mínimo 30.000 (Trinta mil) metros quadrados.

Artigo 2º: A criação, instalação e execução dos citados Bolsões, ficará à cargo da Secretaria das Administrações Regionais - SAR, através das suas Administrações Regionais, cabendo-lhe, ainda, a administração, normatização e organização do quadro de pessoal.

Artigo 3º: As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de abril de 1997

DOMINGOS DISSEI
 Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
 09 ABR 1997
 -DT.10-